



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

LEI Nº 111, DE 03 DE JUNHO DE 1981

Autorizo o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de $\text{Cr}\$ 650.000,00$ (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), como abaixo se discrimina:

SERVIÇOS URBANOS

4000.00- Despesa de Capital

4100.00- Investimentos

4111.00- Obras e Instalações

Compra de uma Camionete C-10- CHEVROLET, de propriedade da Prefeitura Municipal de Gilbués.

Art. 2º - Os recursos para fazer face a este Crédito correrão por conta do excoeso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios ou verbas que vierem a ser anuladas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas/ as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS, 03 DE JUNHO DE 1981.

Guilherme de Jesus Pinheiro
Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais
Prefeito Municipal